

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO – PE/007/2026**

OBJETO: Alienação de bens móveis (veículos, máquinas, equipamentos e sucata) considerados inservíveis pela PRODESAN, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

IMPORTANTE:

- Recebimento das propostas até:
Data limite: 05/03/2026
Hora: 9h

- Abertura das propostas:
05/03/2026 às 9h

- Início da Disputa de Preços:
05/03/2026 às 10h

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

- Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00 (um real)

Consultas sobre o Edital devem ser feitas através do e-mail:
licitacao@prodesan.com.br, indicando

- Pregão Eletrônico nº PE 007/2026
- Licitação: 1087540
- Plataforma antiga do banco do sistema licitações-e – Banco do Brasil
ou através do telefone (13) 3229-8000 ramal 182.

ÍNDICE**1. EDITAL:****SEÇÃO I**

ITEM	ASSUNTO
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	OBJETO
3.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
4.	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6.	REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM	ASSUNTO
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9.	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10.	RECURSOS
11.	DISPOSIÇÕES FINAIS

2. ANEXOS AO EDITAL:

2.1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.2.	ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
2.3.	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
2.4.	ANEXO IV – TERMO DE ARREMATACÃO
2.5.	ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.6.	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
2.7.	ANEXO VII – FOTOS DOS BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO

06/02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**SEÇÃO I**

A PRODESAN, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento de Licitações e Contratos – RLC – PRODESAN S/A e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PRODESAN, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constantes da página eletrônica www.prodesan.com.br, na aba “Licitações”.

2. OBJETO

2.1. Alienação de bens móveis (veículos, máquinas, equipamentos e sucata) considerados inservíveis pela PRODESAN, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

2.2. O valor estimado para esta licitação será sigiloso nos termos do art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, com base no art. 34 da Lei 13.303/2016. Em caso de solicitação de vistas dos autos por qualquer interessado serão preservados em sigilo todos os documentos que contenham o valor estimado da licitação, ficando eles excluídos da concessão de acesso, ressalvada a hipótese do pedido de vistas ocorrer em momento posterior à eventual divulgação do valor estimado pelo(a) pregoeiro(a).

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@prodesan.com.br.

4. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, no setor de protocolo – DA-PROT, na Praça dos Expedicionários, nº 10, Prédio Anexo, Gonzaga – Santos-SP e/ou pelo email: licitacao@prodesan.com.br.

4.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis.

06/02/2026

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do pregão.

NOTA: Não serão conhecidas impugnações ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inserção da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras que atenderem a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações previstas no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e ainda:

7.2.1. Tenha(m) como sócio(s) dirigente(s) ou membros de Comissão de Licitação da Administração Municipal.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir sobre as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela elaboração do edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

06/02/2026

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

- CREDENCIAMENTO/PARTICIPAÇÃO

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, podendo fazê-lo no sistema “Licitações”, ou diretamente numa agência do banco.

8.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no “licitações-e”.

8.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. A chave de identificação e a senha, durante a sua validade, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODESAN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7. O credenciamento do interessado e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06/02/2026

- ABERTURA -

8.11. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, observados as datas e os horários limites previstos no item 6, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.12. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.14. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

8.15. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos arrematantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.16.1. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ R\$ 1,00 (um real).

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.20. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao Pregoeiro sua administração.

8.21. Durante a disputa, qualquer lance enviado em desacordo com o objeto licitado (preços e diferenças inexequíveis ou excessivos) será cancelado pelo pregoeiro, mediante aviso lançado no sistema aos participantes, com a apresentação de justificativa, na sequência.

8.22. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

06/02/2026

8.23. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.24.1. No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.25. Após encerrada a etapa de negociação, a arrematante deverá ANEXAR AO SISTEMA E/OU ENVIAR ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@prodesan.com.br os documentos relativos à habilitação (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, salvo se for expressamente estabelecido prazo diverso, sob pena de desclassificação e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital.

8.26. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

8.27. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: www.prodesan.com.br no aplicativo “Licitações”.

8.28. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas se dará em ordem decrescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA OU LANCE PARA O LOTE**, observadas as condições exigidas no presente Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. O encaminhamento de memorial e contrarrazões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na internet licitacao@prodesan.com.br, com posterior

06/02/2026

remessa do original à Praça dos Expedicionários nº 10 – Prédio Anexo – Gonzaga – Santos/SP - CEP 11065-922, no prazo fixado no item 10.1.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

11.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da PRODESAN, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Santos, 06 de fevereiro de 2026.

MARIANA CAMARA ADAMELK
Departamento de Licitações e Compras – DELIC

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****1. DO OBJETO**

1.1. Alienação de bens móveis (veículos, máquinas, equipamentos e sucata) considerados inservíveis pela PRODESAN, conforme condições a seguir:

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
1.1	Caminhão Basculante Prefixo 033 Veículo em funcionamento - Ano 1976 - Marca: Mercedes Benz - Modelo L-1113/42 - Placa: CZL-9145 - Chassis: 34403212-309.425.	R\$ 12.000,00

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
2.1	Caminhão Basculante Prefixo 933 Veículo em funcionamento - Ano 1976 - Marca: Volkswagen - Modelo 11130 - Placa: DCE-0646 - Chassis: V-031.387.	R\$ 25.239,00

LOTE 3		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
3.1	Retroescavadeira Prefixo 12 Máquina em funcionamento - Ano 1995 - Marca: Iochpe-Maxion - Modelo MX-750-2WD - Placa: BTJ-6824 - Chassis: 750004586.	R\$ 35.000,00

06/02/2026

LOTE 4		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
4.1	Pá carregadeira Prefixo 09 Máquina em funcionamento – Ano 1978 - Marca: Clark-Michigan - Modelo 55-ART - Placa: CZL-5463 - Chassis: 4220A273BRC.	R\$ 140.000,00

LOTE 5		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
5.1	Pá carregadeira Prefixo 171 Máquina em funcionamento - Ano 1994 - Marca: Fiatallis - Modelo FR128 - Placa: CAW-2573 - Chassis: 999.	R\$ 88.000,00

LOTE 6		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
6.1	Mini rolo compactador Prefixo 909 Máquina em funcionamento - Ano 1980 - Marca: Dynapac; Modelo CG11 - Chassis: 620B937	R\$ 25.000,00

LOTE 7		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
7.1	Rolo compactador Prefixo 710 Máquina em funcionamento - Ano 1967 - Marca: FNV - Modelo Tanden – 8 toneladas.	R\$ 6.900,00

06/02/2026

LOTE 8		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
8.1	Van Prefixo 017 Veículo em funcionamento – Ano 2012 - Marca: Renault – Modelo Master - Placa: EZV-9551 - Chassis: 93YDC1D6DJ308233.	R\$ 85.781,00

LOTE 9		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
9.1	Caminhão Basculante Prefixo 116 Sucata automotiva - Baixado junto ao Detran - Ano: 1986 - Marca: Volkswagen - Modelo 13130 – 8 toneladas.	R\$ 5.000,00

LOTE 10		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
10.1	Caminhão Basculante Prefixo 119 Sucata automotiva - Baixado junto ao Detran - Ano: 1986 - Marca: Volkswagen - Modelo 13130 – 8 toneladas.	R\$ 5.000,00

LOTE 11		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
11.1	Caminhão Espargidor Prefixo 714 Sucata automotiva - Baixado junto ao Detran - Ano: 1978; Marca: Ford - Modelo F600 – 8 toneladas.	R\$ 3.500,00

06/02/2026

LOTE 12		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
12.1	Minicarregadeira Prefixo 725 Sucata - Veículo inoperante - Ano 1986 - Marca: Clark - Modelo Bobcat - Placa: DCE-1863 - Chassis: 4991B1041BRM – 2 toneladas.	R\$ 5.000,00

LOTE 13		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
13.1	Trailers sanitários Sucata Automotiva - Baixados junto ao Detran.	R\$ 4.000,00

LOTE 14		
ITEM	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL MÍNIMO
14.1	Caminhão 123 Sucata Automotiva - Baixados junto ao Detran - Ano: 1986 - Marca: Volkswagen - Modelo 13130.	R\$ 5.000,00

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

2.1. licitante deverá inserir no sistema licitações-e, do Banco do Brasil, o **VALOR DO LOTE**, observando o seu respectivo **LANCE INICIAL MÍNIMO**.

3. VISTORIA

3.1. Os interessados poderão efetuar vistoria antes da data do certame, mediante agendamento prévio com o Sr. Wagner Costa Moraes – Gerente do Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas – DASF, ou outro funcionário por ele designado, através do telefone (13) 3229-5700, no horário: das 7h às 11h e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, não cabendo ao licitante, posteriormente, qualquer reclamação judicial ou extrajudicial sobre o objeto.

06/02/2026

3.2. Os bens se encontram para visitação na Rua Vereador Alfredo das Neves, s/n – Bairro: Alemoa – Santos/SP – CEP: 11.095-510.

3.3. A PRODESAN entregará ao interessado visitante o comprovante da visita.

3.4. Caso o licitante opte por não participar da visita, deverá assinar a Declaração de Opção por Não Realização de Visita, conforme modelo constante do Anexo VI.

3.5. No acesso às dependências da usina de asfalto da PRODESAN para visitação e/ou retirada dos bens, a arrematante, procurador/representante ou empresa transportadora deverá respeitar e seguir todas as normas internas estabelecidas pela PRODESAN, fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI) conforme necessário, cumprindo todos os requisitos de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à PRODESAN qualquer responsabilidade por acidentes ocorridos durante a visitação e retirada dos bens.

4. DA RETIRADA DOS BENS MÓVEIS ALIENADOS

4.1. Os bens deverão ser retirados na Rua Vereador Alfredo das Neves s/n – Bairro: Alemoa – Santos/SP – CEP: 11.095-510, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Termo de Arrematação, mediante agendamento pelo telefone (13) 3229-5700 – DASF.

4.2. A retirada dos bens arrematados será em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00.

4.3. A arrematante, se compromete a atender e cumprir o estabelecido no item 3.4. e todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, referentes a segurança e medicina do trabalho, contidas na CLT – arts. 154 a 201 - Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, Portaria n.º 3214, de 08/06/1978 e demais legislações complementares, eximindo a PRODESAN de quaisquer demandas judiciais referente ao trabalho, declarando-se ciente e responsável dos possíveis riscos de acidente de trabalho, bem como se responsabilizará por quaisquer ocorrências relacionadas à segurança do seu pessoal, funcionário ou terceirizado, sendo responsáveis solidários o arrematante e seu representante legal, em caso de qualquer ocorrência durante a retirada dos bens arrematados, ficando a PRODESAN isenta de qualquer responsabilidade.

4.4. A arrematante deverá responsabilizar-se pela segurança e destinação correta do material retirado, assumindo todos os ônus provenientes de multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo não cumprimento.

4.5. Os lotes de material caracterizados como sucata terão o seu peso exato aferido na balança da usina de asfalto da PRODESAN e serão pesados com todos os complementos que constituírem o bem, conforme constatado na visitação.

4.6. Decorrido o prazo estabelecido para retirada dos bens sem justificativa aceita pela PRODESAN, restará caracterizado atraso injustificado na execução da obrigação, sujeitando a ARREMATANTE, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas

06/02/2026

previstas no art. 215 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, bem como nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente:

I – Multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) do valor total da arrematação por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do lote.

II – Multa ressarcitória no percentual de 20% (vinte por cento).

III – Perda do direito ao bem arrematado e dos valores eventualmente pagos, caso o atraso na retirada ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis, inclusive advertência e suspensão do direito de contratar com a PRODESAN, nos termos do art. 215, incisos I a III, da RLC.

4.7. Fica a PRODESAN totalmente desobrigada de prestar qualquer tipo de ajuda à arrematante quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados, sendo essa responsável por trazer pessoal, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários para o manuseio, desmonte, carregamento e transporte do material arrematado.

4.8. A arrematante terá a responsabilidade de gerenciar todas as operações, a saber: desmonte caso necessário, carregamento e transporte, armazenamento provisório se houver, e a destinação final dos materiais retirados.

4.9. Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes arrematados só poderá ser concedida mediante autorização da PRODESAN.

4.10. A retirada dos bens deverá ser realizada de forma imediata e organizada, não sendo permitida a permanência prolongada no local para fins de desmontagem ou quaisquer outras atividades.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A arrematante deverá efetuar o pagamento correspondente ao valor do lance vencedor em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Arrematação.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado por meio de PIX, através da chave CNPJ 58.131.582/0001-25 - BANCO SANTANDER – BRASIL S/A, agência 0002, conta corrente 57.000003-5.

5.3. Caso a arrematante do lote não efetue o pagamento do valor ofertado conforme estabelecido no item 5.1, a PRODESAN convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a etapa de negociação, eventual aceitação da proposta, e demais atividades subsequentes.

5.3.1. Esse procedimento se repetirá até haver um efetivo pagamento de uma proposta válida e aceita.

06/02/2026

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. Compete à unidade requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, a fiscalização do contrato, bem como o acompanhamento e a fiscalização quando da retirada do(s) bem(ns).

6.2. O gerenciamento do contrato será exercido diretamente pela Unidade Requisitante, Departamento de Conservação de Vias Asfaltadas - DASF, quanto ao cumprimento dos prazos e controle dos serviços prestados pela CONTRATADA.

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****1 - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1.1. A arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1.1. No caso de pessoa jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b) registro empresarial, no caso de empresa individual.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) prova de inscrição no CNPJ.

e) para a arrematação de lote que contenha veículo em condições de circulação, a Pessoa Jurídica deverá apresentar: cartão do CNPJ, contrato ou estatuto social vigente com poderes de representação, documento de identificação do representante legal, declaração de responsabilidade pela transferência, regularização e eventuais ônus do veículo junto ao DETRAN, após a arrematação, e comprovante de pagamento do valor da arrematação, conforme o edital.

1.1.2. No caso de pessoa física:

a) deverá apresentar prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

a.1) para arrematação de lote que com tenha veículo em condições de circulação, a Pessoa Física deverá apresentar: documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH), CPF, comprovante de residência atualizado, declaração de ciência e responsabilidade pela transferência de propriedade e regularização do veículo junto ao DETRAN, inclusive quanto a ônus posteriores à arrematação e comprovante de pagamento do valor da arrematação, conforme o edital.

1.2. A PRODESAN terá 2 (dois) dias úteis para manifestar-se e, em caso de reprovação, solicitar correções e esclarecimentos, concedendo para tal procedimento mais 2 (dois) dias úteis ao interessado.

2. A documentação de que trata este Anexo poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração, publicação em órgão de imprensa oficial, ou através do e-mail licitacao@prodesan.com.br.

06/02/2026

ANEXO III**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Arrematante:

CNPJ ou CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Cidade:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Bairro:

Estado:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para compra de bens móveis (veículos, máquinas, equipamentos e sucata) considerados inservíveis pela PRODESAN, com o qual acordamos nos seguintes termos:

Total do Lote 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e/ou 14 –
R\$......(.....)

(data)

(Assinatura do Representante Legal/Carimbo)

06/02/2026

ANEXO IV – TERMO DE ARREMATACÃO

Pelo presente instrumento particular, a PRODESAN - PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE SANTOS S.A., sociedade de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 3.133, de 02 de julho de 1965, com inscrição no CNPJ sob nº 58.131.582/0001-25, com sede nesta Cidade, na Praça Expedicionários, nº 10, e representada por dois de seus diretores, na forma do seu Estatuto Social, denominada simplesmente PRODESAN e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na Rua _____ CEP: _____, neste ato denominada simplesmente ARREMATANTE e representada pelo Sr. _____, e, por esta última, na forma de sua representação, firmam o presente TERMO DE ARREMATACÃO, em decorrência do Processo Licitatório n.º 818/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 007/2026, cujo objeto é a alienação de bens móveis considerados inservíveis, conforme Edital e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo a arrematação, pelo ARREMATANTE, do seguinte bem móvel, conforme resultado do certame e Ata de Julgamento:

Item	Descrição	Valor Total
1.1...	Conforme proposta da arrematante	...

§ 1º. No preço contratado estão incluídas todas as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, tais como insumos, transporte, seguro, tributos previstos em Lei e outras.

§ 2º. O valor total estimado é de R\$ (.....).

CLÁUSULA II

DO ESTADO DO BEM - O ARREMATANTE declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento do estado de conservação do bem arrematado, aceitando-o no estado em que se encontra, conforme vistoriado ou conforme facultado pelo edital, renunciando a qualquer reclamação posterior, administrativa ou judicial, quanto a vícios aparentes ou ocultos.

Parágrafo único. A arrematação ocorre *ad corpus*, não cabendo qualquer alegação futura de diferença de qualidade, quantidade ou funcionamento.

06/02/2026

CLÁUSULA III

DO PAGAMENTO - O pagamento do valor total da arrematação deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Arrematação.

§ 1º. O pagamento será realizado por meio de PIX, utilizando a chave CNPJ 58.131.582/0001-25, em nome da PRODESAN – Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A., junto ao Banco Santander – Brasil S/A, agência 0002, conta corrente nº 57.000003-5.

§ 2º. O não pagamento no prazo e forma estabelecidos implicará a aplicação das penalidades previstas no edital, inclusive a convocação dos licitantes remanescentes.

§ 3º. Caso a arrematante do lote não efetue o pagamento do valor ofertado conforme estabelecido no item 5.1, a PRODESAN convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a etapa de negociação, eventual aceitação da proposta, e demais atividades subsequentes.

§ 4º. Esse procedimento se repetirá até haver um efetivo pagamento de uma proposta válida e aceita.

CLÁUSULA IV

DA RETIRADA DO BEM - Os bens deverão ser retirados na Rua Vereador Alfredo das Neves s/n – Bairro: Alemoa – Santos/SP – CEP: 11.095-510, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após assinatura do Termo de Arrematação, mediante agendamento pelo telefone (13) 3229-5700 – DASF.

§ 1º. A retirada dos bens arrematados será em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00.

§ 2º. Para a retirada de veículo em condições de circulação, o arrematante ou seu preposto deverá apresentar Carteira Nacional de Habilitação — CNH válida, compatível com a categoria do veículo, exclusivamente para fins de retirada.

§ 3º. A arrematante, se compromete a atender e cumprir o estabelecido no item 3.4. e todas as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, referentes a segurança e medicina do trabalho, contidas na CLT – arts. 154 a 201 - Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, Portaria n.º 3214, de 08/06/1978 e demais legislações complementares, eximindo a PRODESAN de quaisquer demandas judiciais referente ao trabalho, declarando-se ciente e responsável dos possíveis riscos de acidente de trabalho, bem como se responsabilizará por quaisquer ocorrências relacionadas à segurança do seu pessoal, funcionário ou terceirizado, sendo responsáveis solidários o arrematante e seu representante legal, em caso de qualquer ocorrência durante a retirada dos bens arrematados, ficando a PRODESAN isenta de qualquer responsabilidade.

06/02/2026

§ 4º. A arrematante deverá responsabilizar-se pela segurança e destinação correta do material retirado, assumindo todos os ônus provenientes de multas e processos de responsabilidade civil e penal pelo não cumprimento.

§ 5º. Os lotes de material caracterizados como sucata terão o seu peso exato aferido na balança da usina de asfalto da PRODESAN e serão pesados com todos os complementos que constituírem o bem, conforme constatado na visitação.

§ 6º. Decorrido o prazo estabelecido para retirada dos bens sem justificativa aceita pela PRODESAN, restará caracterizado atraso injustificado na execução da obrigação, sujeitando a ARREMATANTE, garantida a prévia defesa, às sanções administrativas previstas no art. 215 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODESAN, bem como nos arts. 82 e 83 da Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente:

I – Multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) do valor total da arrematação por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor do lote.

II – Multa ressarcitória no percentual de 20% (vinte por cento).

III – Perda do direito ao bem arrematado e dos valores eventualmente pagos, caso o atraso na retirada ultrapasse 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções cabíveis, inclusive advertência e suspensão do direito de contratar com a PRODESAN, nos termos do art. 215, incisos I a III, da RLC.

§ 7º. Fica a PRODESAN totalmente desobrigada de prestar qualquer tipo de ajuda à arrematante quando da retirada dos bens móveis inservíveis leiloados, sendo essa responsável por trazer pessoal, equipamentos, ferramentas e todos os recursos necessários para o manuseio, desmonte, carregamento e transporte do material arrematado.

§ 8º. A arrematante terá a responsabilidade de gerenciar todas as operações, a saber: desmonte caso necessário, carregamento e transporte, armazenamento provisório se houver, e a destinação final dos materiais retirados.

§ 9º. Qualquer prorrogação de prazo para retirada dos lotes arrematados só poderá ser concedida mediante autorização da PRODESAN.

§ 10. A retirada dos bens deverá ser realizada de forma imediata e organizada, não sendo permitida a permanência prolongada no local para fins de desmontagem ou quaisquer outras atividades.

06/02/2026

CLÁUSULA V

DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE - Com a quitação integral do valor da arrematação e a assinatura do presente Termo, a PRODESAN transfere à ARREMATANTE a propriedade dos bens descritos neste instrumento.

§ 1º. A ARREMATANTE assume integral e exclusiva responsabilidade pela transferência de titularidade, regularização cadastral, registro, licenciamento, baixa ou quaisquer providências necessárias junto aos órgãos públicos competentes, inclusive, quando aplicável, o DETRAN-SP, Receita Federal, órgãos ambientais ou outros entes reguladores, bem como regularizar integralmente sua situação, incluindo débitos, tributos, taxas, multas e licenciamentos incidentes após a arrematação, ficando o arrematante responsável por quaisquer consequências decorrentes do uso, guarda, circulação ou não regularização do veículo, isentando a PRODESAN de toda e qualquer responsabilidade.

§ 2º. A regularização dos bens junto aos órgãos competentes deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da retirada do bem.

§ 3º. O descumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior sujeitará a ARREMATANTE, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções previstas no art. 215 da RLC da PRODESAN e nos arts. 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, inclusive multa, ressarcimento integral de prejuízos e suspensão do direito de contratar, sem prejuízo da responsabilidade por quaisquer multas, tributos, encargos ou penalidades incidentes após a arrematação, ainda que lançadas em nome da PRODESAN.

§ 4º. A PRODESAN fica expressamente isenta de qualquer responsabilidade por atos, ônus ou encargos incidentes sobre os bens após a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O presente Termo vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 007/2026 e seus anexos, os quais o ARREMATANTE declara conhecer e aceitar em sua totalidade.

Parágrafo único. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo.

06/02/2026

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Santos, __ de _____ de ____

PRODESAN - Progresso e Desenv. de Santos S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

06/02/2026

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Objeto: Alienação de bens móveis (veículos, máquinas, equipamentos e sucata) considerados inservíveis pela PRODESAN, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins legais, a
inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.

06/02/2026

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA
(elaborado pela licitante)**

Eu, _____, portador do RG nº _____
e do CPF nº _____,
na condição de representante legal de _____ (nome empresarial),
interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, DECLARO que a
licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da
possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a
proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital,
não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou
condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer
benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais
em que serão executados os serviços.

(Cidade), de de

(assinatura do representante legal)

ANEXO VII**FOTOS DOS BENS MÓVEIS PARA ALIENAÇÃO**

(Anexo em .pdf)